EDITAL N.º 02/2025 –BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS REMANESCENTES - Referente ao ano de 2026.

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO FILANTRÓPICAS REMANESCENTES.

A Comissão Gestora de Concessão de Bolsas de Estudo Filantrópicas em cumprimento ao que determina o Item 5 – em sua alínea 5.4, do Edital Geral n.º 01/2025, disponível em: https://www.meninodeus.com.br/bolsadeestudos/edital01.pdf, torna público aos interessados a quantidade de Bolsas Remanescentes disponíveis para a Etapa, bem como, as séries contempladas. Os interessados deverão entregar a documentação solicitada na **Lista de Documentação**, disponível em: https://www.meninodeus.com.br/bolsadeestudos/documetacao.pdf, bem como seguir todas as orientações, Critérios, Regras e Normas do Edital Geral nº 01/2025(Atenção para o item 9 até 9.3 e item 10 a 10.1) e do presente Edital nº 02/2025.

1 – DA QUANTIDADE DE BOLSAS REMANESCENTES

As Bolsas de Estudos Filantrópicas são destinadas ao Instituto Redentorista Menino Deus, de Passo Fundo RS, sendo:

1.1 – 20 bolsas parciais 50% (cinquenta por cento).

2 – DA DISPONIBILIDADE DAS BOLSAS

As Bolsas de Estudo Filantrópicas serão disponibilizadas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo assim distribuídas:

2.1 – Educação Infantil

- G.05 – 5 anos de idade

2.2 – Ensino Fundamental

- 1º ano
- 2º ano
- 3º ano
- 4º ano
- 5º ano
- 6º ano
- 7º ano
- 8º ano
- 9º ano

2.3– Ensino Médio

- 1ª série
- 2ª série
- 3ª série

3 – EMPRESÁRIO (A) - EMPRESAS INATIVAS E/OU BAIXADAS

É **VEDADA** a participação no processo seletivo de bolsas àqueles que tiverem participação em empresas ativas de pequeno, médio ou grande porte.

3.1 A família que concorrer na etapa de Bolsas Filantrópicas Remanescentes, for contemplado, e, **durante o ano letivo ativar ou abrir CNPJ** de empresa de pequeno, médio ou grande porte terá **o CANCELAMENTO IMEDIATO da bolsa de estudos filantrópica e será impedida de renovar o benefício** da bolsa de estudos para o ano seguinte.

3.2 – No caso de empresas baixadas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar Certidão de Baixa emitida através do site da Secretaria da Receita Federal.

3.3 – No caso de empresas inativas, em que figure como sócio algum dos membros do grupo familiar, apresentar DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais), ou DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais), ambas sem movimento, enviadas a Secretaria da Receita Federal.

4 – MICROEMPREENDEDOR (A) INDIVIDUAL:

A análise da renda do Microempreendedor Individual será baseada nos documentos exigidos no item 13 a 13.4 da **Lista de Documentação**, onde a renda declarada será analisada juntamente com o faturamento declarado na declaração anual do SIMEI do ano anterior, prevalecendo sempre o maior valor.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições contidas no Edital Nº 01/2025, que não foram objeto deste Edital, permanecem inalteradas.

5.1 – Os alunos serão classificados a partir da renda per capita do grupo familiar, rendimentos brutos de: Salários, Trabalho Informal, Mei, todas as formas de rendas, incluindo rendimentos financeiros, aplicações e patrimônio), lembrando que será considerando a menor renda per capita, e a disponibilidade de vagas em cada série.

5.2 – Para protocolar seu Processo, agendar previamente o horário com o Serviço Social, pelos telefones: - (54) 3314-1888; - (54) 99704-2777.

Passo Fundo, 17 de setembro de 2025.

Presidente - Congregação Missionária Redentorista